



DECLARAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE DINHEIRO TRANSFRONTEIRIÇO

Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo de 2009, seções 68 a 71

CIRCULAÇÃO DE ENTRADA OU SAÍDA DE DINHEIRO

DA NOVA ZELÂNDIA OU RECEBIMENTO DE DINHEIRO DE FORA DA NOVA ZELÂNDIA

Quem está obrigado pela lei da Nova Zelândia a fornecer uma declaração de circulação de dinheiro?

As Seções 68 a 71 da Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo de 2009 (“a Lei”) exigem uma declaração escrita em relação à movimentação de dinheiro (“**uma declaração de circulação de dinheiro**”) no formulário fornecido—

- por pessoa a trazer dinheiro (acompanhado) para, ou a enviar dinheiro (levando acompanhado ou enviando desacompanhado) para fora da Nova Zelândia, se—
 - o montante total de dinheiro (conforme previsto na seção 7 da Lei, se não denominado em moeda da Nova Zelândia) for igual ou superior a **NZ\$ 10.000**; e
 - a circulação do dinheiro não estiver isenta sob a Lei ou regulamentos (se houver); e
- por pessoa que deve receber na Nova Zelândia dinheiro desacompanhado transferido (enviado) para a pessoa (seja pela pessoa ou por outra pessoa) de fora da Nova Zelândia, se:
 - o valor total do dinheiro (conforme determinado na seção 7 da Lei, se não denominado na moeda da Nova Zelândia) for igual ou superior a **NZ\$ 10.000**; e
 - a circulação do dinheiro não estiver isenta sob a Lei ou regulamentos (se houver).

Quem deve preencher a declaração se a pessoa obrigada a preencher (“A”) não seja capaz de fazer?

Caso uma pessoa (“A”) obrigada a fornecer uma declaração de circulação de dinheiro (por exemplo, por ser menor de idade ou portador de deficiência) não seja capaz de preenchê-la, esta deverá ser preenchida em nome de A por uma pessoa (“B”) autorizada a atuar em nome de A ou responsável pelo cuidado ou bens de A.

Quando e a quem a declaração deve ser entregue?

Para dinheiro acompanhado que uma pessoa está trazendo ou levando para fora da Nova Zelândia, a declaração deve ser entregue a um funcionário da alfândega ao mesmo tempo que cumpre a seção 103 (obrigações das pessoas que chegam à Nova Zelândia) ou a seção 119 (obrigações das pessoas que saem da Nova Zelândia) da Lei de Imigração de 2009.

Para dinheiro não acompanhado que uma pessoa está enviando para fora da Nova Zelândia, a declaração deve ser entregue a um funcionário da alfândega antes que o dinheiro saia da Nova Zelândia.

Para dinheiro não acompanhado enviado de fora da Nova Zelândia, a declaração deve ser entregue a um funcionário da alfândega antes (ou, de acordo com a seção 109 da Lei, assim que possível) que o dinheiro seja recebido na Nova Zelândia.

Significado de “dinheiro” e outros termos chave

“**Dinheiro**”, tal como definido na seção 5 da Lei, significa notas e moedas físicas, Instrumentos Negociáveis ao Portador [**bearer-negotiable instrument (“BNI”)**], ou ambos.

Um **Instrumento Negociável ao Portador** [**bearer-negotiable instrument (“BNI”)**], conforme definido pela seção 5 da lei, significa—

- uma letra de câmbio; ou
- um cheque; ou
- uma nota promissória; ou
- um título ao portador; ou
- um cheque de viagem; ou
- uma ordem de pagamento, vale postal, ou similar; ou
- qualquer outro instrumento previsto pelos regulamentos de acordo com a Lei.

Uma “**pessoa**”, nesta declaração, inclui uma corporação única, uma entidade empresarial e um corpo de pessoas sem personalidade jurídica.

INFRAÇÕES, PENALIDADES, PERDA E APREENSÃO

Infrações

As seções 106 a 112 da Lei estabelecem infrações e penalidades relacionadas ao transporte transfronteiriço de dinheiro. Por exemplo, uma pessoa comete uma infração—



- sob a seção 106 ou 107 da Lei se tal pessoa falhar, sem justificativa razoável, em fazer ou fazer com que seja feita uma declaração de circulação de dinheiro referente a valor igual ou superior a **NZ\$ 10.000 (ou equivalente em moeda estrangeira)** que a pessoa tenha trazido ou tirado da Nova Zelândia ou que tenha recebido na Nova Zelândia após ter sido enviado do exterior, e a pessoa não provar a defesa (quanto ao cumprimento logo que possível) em virtude da seção 109 da Lei; e
- em virtude da seção 110 da Lei se, sem desculpa razoável, tal pessoa fizer ou manda fazer uma declaração de circulação de dinheiro sabendo que é falsa ou enganosa em qualquer aspecto relevante; e
- em virtude da seção 111 da Lei, se tal pessoa deliberadamente obstruir ou, sem justificativa razoável, tal pessoa não responder às perguntas de um funcionário da alfândega que esteja no exercício da autoridade ou cumprindo deveres de acordo com a Lei.

Penalidades

De acordo com a seção 112 da Lei, a pessoa que cometer qualquer uma dessas ofensas está sujeita às seguintes penalidades:

- no caso de indivíduo, pena de prisão não superior a 3 meses, multa de até NZ\$ 10.000, ou ambos;
- no caso de pessoa jurídica (entidade empresarial - pessoa coletiva), multa de até NZ\$ 50.000.

Perda e apreensão

Uma declaração falsa ou enganosa ou a falta de declaração de movimentação de valores pode resultar em sua perda e apreensão pois, se movimentado em violação da Lei, representa importação ou exportação proibida em virtude da Lei de Alfândega e Impostos Especiais de 2018.

FTRID.

POLICE REF NO.:

ESCREVER EM INGLÊS LETRAS MAIÚSCULAS

PARTE A Detalhes da pessoa obrigada a preencher a declaração (“A”)

1. Você está (isto é, a pessoa obrigada a preencher esta declaração (“A”)): *(Assinale a caixa apropriada)*
- movimentando valor igual ou superior a **NZ\$ 10.000 (ou equivalente em moeda estrangeira)** para a Nova Zelândia
- movimentando valor igual ou superior a **NZ\$ 10.000 (ou equivalente em moeda estrangeira)** para fora da Nova Zelândia
- recebendo valor igual ou superior a **NZ\$ 10.000 (ou o equivalente em moeda estrangeira)** de fora da Nova Zelândia

PARTE B Outros detalhes relativos a *(Preencher os campos apropriados)*

2. Número do voo: _____ Nome do navio: _____ Outro: _____
3. Número do passaporte: _____
4. País de cidadania: _____
5. Nome de família (sobrenome): _____
6. Nome: _____
7. Data de Nascimento: _____ (Dia) _____ (Mês) _____ (Ano) Masculino Feminino
8. Ocupação: _____
9. Local de chegada ou partida: _____
10. Data de chegada ou partida: _____
11. Endereço físico permanente (não Caixa Postal), na Nova Zelândia ou no exterior, da residência ou empresa de A: _____

Código Postal: _____



País

(se não for Nova Zelândia)

Número de telefone: Casa:

Trabalho:

Celular:

12. Residente da Nova Zelândia

Sim

Não

13. Se não, endereço enquanto na Nova Zelândia:

Código Postal:

Número de telefone: Casa:

Trabalho:

Celular:

PART C Detalhes do dinheiro (moeda física) sendo movimentado para dentro ou fora da Nova Zelândia, ou sendo recebidos de fora da Nova Zelândia (Se não houver moeda física, vá para a parte D)

TIPO DE MOEDA <i>(Por exemplo, Dólar neozelandês, Libra esterlina, Iene japonês)</i>	QUANTIDADE DE DINHEIRO EM ESPÉCIE	TAXA DE CÂMBIO APROXIMADA	VALOR EM NZ\$
VALOR TOTAL EM DINHEIRO NZ\$			

14. País no exterior e local em que, a partir do qual ou para o qual, o dinheiro está sendo transferido

País:

Local:

15. Fonte dos fundos:

16. Propósito dos fundos (para que serão utilizados):

17. Você está trazendo algum BNI?

Sim

(Vá para a Parte D)

(Para a definição de "BNI", consulte a página 1 deste formulário)

Não

(Vá para a parte E)

PARTE D Detalhes de dinheiro (BNI) sendo transferido para dentro ou fora da Nova Zelândia, ou sendo recebido de fora da Nova Zelândia

Tipo de BNI 1		Tipo de BNI 2	
Letra de Câmbio	<input type="checkbox"/>	Letra de Câmbio	<input type="checkbox"/>
Cheque	<input type="checkbox"/>	Cheque	<input type="checkbox"/>
Nota Promissória	<input type="checkbox"/>	Nota Promissória	<input type="checkbox"/>
Título ao portador	<input type="checkbox"/>	Título ao portador	<input type="checkbox"/>
Cheque de Viagem	<input type="checkbox"/>	Cheque de Viagem	<input type="checkbox"/>
Ordem de pagamento, vale postal, ou similar	<input type="checkbox"/>	Ordem de pagamento, vale postal, ou similar	<input type="checkbox"/>
Outros (Por favor, especifique):	<input type="checkbox"/>	Outros (Por favor, especifique):	<input type="checkbox"/>
Tipo de Moeda:		Tipo de Moeda:	
Valor total do BNI:		Valor total do BNI:	
Emitente (Emissor ou sacador):		Emissor ou sacador:	



Beneficiário ou Favorecido:	Beneficiário ou Favorecido:
Cidade:	Cidade:
País:	País:
Fonte dos fundos:	Fonte dos fundos:
Propósito dos fundos:	Propósito dos fundos:
País no exterior e local em que, a partir do qual ou para o qual o BNI está sendo transferido:	País no exterior e local em que, a partir do qual ou para o qual o BNI está sendo transferido:
<i>(Se mais de 2 tipos de BNI, anexar detalhes extras em uma folha separada)</i>	

PARTE E A está movimentando dinheiro em seu próprio nome?

Sim (Vá para a parte H)

Não (Vá para a Parte F)

PARTE F Em nome de quem A está atuando?

18. Qual é o nome completo da pessoa (por exemplo, empresa ou organização) em nome de quem A está atuando?

19. Endereço físico permanente (não caixa postal), na Nova Zelândia ou no exterior, da residência ou empresa da pessoa:

País:

Código Postal:

Número de telefone: Casa:

Trabalho:

Celular:

20. Ocupação, negócio ou atividade principal da pessoa:

(Se mais de uma pessoa, anexar detalhes extras em uma folha separada)

PARTE G Se não for para A, para quem A vai entregar o dinheiro?

21. Qual é o nome completo da pessoa (por exemplo, empresa ou organização) a quem o dinheiro será entregue?

22. Endereço físico permanente (não caixa postal), na Nova Zelândia ou no exterior, da residência ou empresa da pessoa:

País:

Código Postal:

Número de telefone: Casa:

Trabalho:

Celular:

23. Ocupação, negócio ou atividade principal da pessoa:

(Se mais de uma pessoa, anexar detalhes extras em uma folha separada)



PARTE H Declaração e assinatura da pessoa (A ou B) a preencher a declaração

24. Declaro que as informações contidas nesta declaração são corretas e verdadeiras, tanto quanto sei.

Assinatura:.....

Data:

(Dia)

(Mês)

(Ano)

25. Se preenchido por uma pessoa ("B") em nome de uma pessoa ("A") obrigada a fornecê-la, mas incapaz de preenchê-la, esta declaração também deverá conter as seguintes informações:

Nome completo de B:

Ocupação de B:

26. Endereço físico permanente (não caixa postal), na Nova Zelândia ou no exterior, da residência ou empresa de B:

27. Motivo (por exemplo, idade, deficiência ou outra incapacidade para preencher a declaração) porque B preencheu a declaração em nome de A:

28. Capacidade (por exemplo, agente, advogado, funcionário, tutor, pai, gerente de propriedade) na qual B preencheu a declaração em nome de A:

USO DA E ACESSO À DECLARAÇÃO UMA VEZ PREENCHIDA

De acordo com a seção 71 (1) da Lei, o funcionário da alfândega, a quem a declaração de circulação de dinheiro é feita, deve encaminhá-la ao Comissário de Polícia. A Seção 139 da Lei autoriza o Serviço Alfandegário da Nova Zelândia a divulgar informações (que não sejam informações pessoais) obtidas por ela sob a Lei a qualquer órgão do governo para fins de aplicação da lei (conforme definido na seção 5 da Lei) se considerar que a agência tem um devido interesse em receber tais informações.

Uma pessoa por quem, ou em nome de uma declaração de circulação de dinheiro é preenchida, pode obter uma cópia da mesma através do: Commissioner of Police, Police National Headquarters, Financial Intelligence Unit (FIU), PO Box 3017, Wellington.

PARA USO EXCLUSIVO DA ALFÂNDEGA CUSTOMS USE ONLY

Name, date of birth, and passport verified: Yes No

Voluntary Disclosure: Yes No

Physical Currency Value Verified: Yes No

BNI Value Verified: Yes No

Officer:

Port:

CusMod Report No.:

Date of Report:

(Day)

(Month)

(Year)

Forward completed report to:

Commissioner of Police, Police National Headquarters, Financial Intelligence Unit (FIU), PO Box 3017, Wellington